



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20210437

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JURUTI, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.624.213/0001-00, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ADAIAS RAMOS BATISTA NETO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, residente na Rua Joaquim Gomes do Amaral, portador do CPF nº 740.379.782-53 e do outro lado BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 07.832.455/0001-12, com sede na ROD DOM ELISEU,S/N, ALTO PARAISO, Bragança-PA, CEP 68600-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES, residente na rodovia dom eliseu, CENTRO, Bragança-PA, CEP 68600-000, portador do(a) CPF 776.076.942-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição De Medicamentos E Material Técnico Hospitalar, Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde de Juruti/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
038880	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	FRASCO	1.800,00	4,000	7.200,00
040837	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG	UNIDADE	600,00	1,440	864,00
066466	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10.800,00	2,060	22.248,00
066596	SIMETICONA GOTAS	VIDRO	3.600,00	2,030	7.308,00
066890	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	VIDRO	1.800,00	2,800	5.040,00
067245	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMPRIMIDO	54.000,00	0,260	14.040,00
107446	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMPRIMIDO	12.000,00	0,550	6.600,00
132096	ÁGUA BI-DESTILADA 500ML	FRASCO	2.700,00	5,370	14.499,00
132097	AMICACINA 50MG INJETÁVEL	AMPOLA	5.400,00	1,900	10.260,00
132098	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4 ML INJET	FRASCO	10.800,00	20,000	216.000,00
132099	DEXAMETASONA 4,0MG/ML 2,5ML INJETÁVEL	AMPOLA	36.000,00	3,470	124.920,00
132100	DACTIL OB 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000,00	1,970	5.910,00
132101	DOPAMINA AMPOLA 50MG/10ML E 200MG/10ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.800,00	4,560	8.208,00
132103	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.800,00	1,970	3.546,00
132104	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	18.000,00	1,840	33.120,00
132105	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	18.000,00	2,070	37.260,00
132106	METROCILOPRAMIDA 5MG/2ML (PLASIL) INJETÁVEL	AMPOLA	18.000,00	1,180	21.240,00
132107	OXITOCINA 5UI 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.800,00	3,640	6.552,00
132108	SORO GLICOSADO 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2.700,00	5,000	13.500,00
132109	SORO MANITOL 20%	FRASCO	2.700,00	8,440	22.788,00
132110	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG 1ML	AMPOLA	900,00	1,215	1.093,50
132111	VITAMINA "K" 10MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	9.000,00	3,890	35.010,00
132112	VITELINATO DE PRATA 10%GTS	FRASCO	1.200,00	10,030	12.036,00
132113	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000,00	0,500	18.000,00
132114	AMPICILINA SUSPÇÃO 250MG/5ML	FRASCO	3.600,00	7,850	28.260,00
132115	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000,00	0,120	1.080,00
132116	AMBROXOL 3MG/ML PEDIÁTRICO	FRASCO	5.400,00	3,950	21.330,00
132117	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO	FRASCO	5.400,00	3,720	20.088,00
132118	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000,00	0,520	4.680,00
132119	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000,00	0,590	7.080,00
132120	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000,00	0,470	7.050,00
132121	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.400,00	3,850	20.790,00
132123	FENOTEROL SOL.INALATE GTS	FRASCO	3.600,00	2,170	7.812,00
132124	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA GTS	FRASCO	3.600,00	5,930	21.348,00
132125	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200,00	5,630	6.756,00
132126	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.800,00	2,330	4.194,00
132128	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	1.200,00	3,530	4.236,00
132129	METFORMINA,CLORIDRATO DE 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	54.000,00	0,170	9.180,00
132130	METRONIDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL.	FRASCO	3.000,00	14,900	44.700,00
132132	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000,00	0,080	1.440,00
132133	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL,	ENVELOPE	1.800,00	1,410	2.538,00
132134	SALBUTAMOL, SULFATO, XAROPE	FRASCO	3.600,00	2,800	10.080,00
132135	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000,00	0,240	4.320,00
132136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA(40MG + 8MG) /ML SUSPENS	FRASCO	3.000,00	7,800	23.400,00
132137	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000,00	0,360	2.160,00
132139	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	LITRO	432,00	8,500	3.672,00
132140	ALMOTOLIA 500ML ESCURA	UNIDADE	60,00	3,300	198,00
132141	APARELHO DE GLICOSE(ONCALLPLUS	UNIDADE	360,00	27,330	9.838,80
132142	APARELHO DE PRESSÃO VELCRO COM ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	360,00	103,320	37.195,20
132143	CATETER DE OXIGÊNIO NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	3.600,00	1,420	5.112,00
132144	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 06	UNIDADE	360,00	1,620	583,20
132145	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 08	UNIDADE	360,00	1,320	475,20
132147	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTES 13LTS	UNIDADE	3.600,00	8,000	28.800,00
132148	ESCALPE N 19	UNIDADE	9.000,00	0,430	3.870,00

RODOVIA TRANSLAGO, PA 257, KM 01, NOVA JERUSALEM



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



132149	ESCALPE N 21	UNIDADE	18.000,00	0,480	8.640,00
132150	ESCALPE N 23	UNIDADE	36.000,00	0,480	17.280,00
132151	ESCALPE N 25	UNIDADE	36.000,00	0,460	16.560,00
132152	ESCALPE N 27	UNIDADE	9.000,00	0,470	4.230,00
132153	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM(CX COM 24 ROLOS	ROLO	1.800,00	14,110	25.398,00
132154	ESPARADRAPO MICROPORE, PACOTES C/12 UND	PACOTE	900,00	10,000	9.000,00
132155	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO(PCT COM 100 UNIDADES	UNIDADE	9.000,00	0,310	2.790,00
132156	LÂMINA DE BISTURI Nº11	UNIDADE	12.600,00	0,470	5.922,00
132157	LÂMINA DE BISTURI Nº15	UNIDADE	12.600,00	0,470	5.922,00
132158	LÂMINA DE BISTURI Nº23	UNIDADE	12.600,00	0,470	5.922,00
132159	LÂMINA DE BISTURI Nº24	UNIDADE	12.600,00	0,470	5.922,00
132160	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR	UNIDADE	360,00	16,000	5.760,00
132161	LUVA DE PROCEDIMENTO "G", CX C/100 UND	CAIXA	1.800,00	161,000	289.800,00
132162	MÁSCARA PARA AEROSOL	UNIDADE	30,00	12,330	369,90
132163	NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UNIDADE	300,00	1,030	309,00
132164	NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	300,00	1,030	309,00
132165	NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	300,00	1,480	444,00
132167	SERINGA 01ML	UNIDADE	30.000,00	0,600	18.000,00
132168	SERINGA 05ML	UNIDADE	6.000,00	0,590	3.540,00
132169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº06.	UNIDADE	180,00	1,710	307,80
132170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº08	UNIDADE	180,00	1,130	203,40
132171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº10	UNIDADE	180,00	1,460	262,80
132172	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº14	UNIDADE	180,00	1,130	203,40
132393	ACIDO TRANEXAMICO 250MG-5ML INJETÁVEL REG. ANVISA:113430186-EMBALAGEM: CX. COM 100	AMPOLA	12.600,00	9,880	124.488,00
132394	ADRENALINA 1MG/ML 1ML (EPINEFRINA) INJETÁVEL REG. ANVISA:113430001, EMBALAGEM: CX. C/ 100	AMPOLA	3.600,00	4,100	14.760,00
132402	ERFOTIL 10MG INJETÁVEL REG. ANVISA:104971220, EMBALAGEM: CX. C/ 6	AMPOLA	9.000,00	4,090	36.810,00
132403	FENOTEROL 5MG INJETÁVEL REG. ANVISA:113430164, EMBALAGEM: CX. C/ 1	FRASCO	900,00	4,090	3.681,00
132415	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL . REG. ANVISA:125680052, EMBALAGEM: CX. C/100	COMPRIMIDO	9.000,00	0,850	7.650,00
132421	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO . REG. ANVISA:154230282, EMBALAGEM: CX. C/30	COMPRIMIDO	90.000,00	0,090	8.100,00
132426	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL REG. ANVISA:125680214, EMBALAGEM: CX. C/50	FRASCO	3.000,00	12,260	36.780,00
132427	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA . REG. ANVISA:143810114, EMBALAGEM: CX. C/1	CÁPSULA	36.000,00	1,350	48.600,00
132428	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO REG. ANVISA:113430153, EMBALAGEM: CX. C/ 500	COMPRIMIDO	18.000,00	0,160	2.880,00
132434	IPRATRÓPIO BROMETO 0,02MG/DOSE AEROSSOL . REG. ANVISA:113430162, EMBALAGEM: CX. C/200	FRASCO	300,00	1,090	327,00
132440	NISTATINA CREME VAGINAL 100.00ui - BISNAGA CONTENDO 60G COM APLICADOR REG. ANVISA:120190122, EMBALAGEM: CX. C/50	BISNAGA	3.000,00	6,980	20.940,00
132441	NISTATINA 100.000ui/ML SUSPENSÃO ORAL REG. ANVISA:125680026, EMBALAGEM: CX. C/200	FRASCO	3.000,00	8,290	24.870,00
132443	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO REG. ANVISA:107140237, EMBALAGEM: CX. C/500	COMPRIMIDO	9.000,00	0,450	4.050,00
132452	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDAD REG. ANVISA:80002369003, EMBALAGEM: CX. C/100	PACOTE	360,00	5,300	1.908,00
132454	ALGODÃO HIDÓFILO ROLO COM 500G. REG. ANVISA:80262590001, EMBALAGEM: CX. C/20	ROLO	900,00	16,320	14.688,00
132455	ALMOTOLIA 500ML. REG. ANVISA:8009790001, EMBALAGEM: PCT C/12	UNIDADE	60,00	6,000	360,00
132462	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL REG. ANVISA:80749829003, EMBALAGEM: CX. C/100	UNIDADE	3.600,00	1,270	4.572,00
132471	FITA CREPE . REG. ANVISA:80473960008, EMBALAGEM: CX. C/60	UNIDADE	900,00	6,000	5.400,00
132483	RESERVATÓRIO PARA MÁSCARA DE O2 . REG. ANVISA:10330520067, EMBALAGEM: CX. C/1	UNIDADE	60,00	41,670	2.500,20
132490	TERMOMETRO DIGITAL . REG. ANVISA:80275310040, EMBALAGEM: CX. C/1	UNIDADE	180,00	14,330	2.579,40
			VALOR GLOBAL R\$		1.782.669,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 26 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.782.669,30 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
SEMSA	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	10 301 0003 2.042
	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10 302 0003 2.053
	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	10 301 0003 2.051
	MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	1602.1030100032.037

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JURUTI, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI-PA, 26 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.624.213/0001-00
CONTRATANTE

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 07.832.455/0001-12
CONTRATADO(A)

RODOVIA TRANSLAGO, PA 257, KM 01, NOVA JERUSALEM



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Testemunhas:

1. _____

2. _____